



DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA
SELEÇÃO NACIONAL 2025
EDITAL

(RETIFICADO – 29/08/2024)

A Comissão Acadêmica Nacional do Programa de Pós-graduação em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), no exercício das suas atribuições, definidas pelo artigo nº 5 do Regimento Geral do ProfHistória, torna pública a realização da Seleção Nacional 2025 do Curso de Doutorado Profissional.

1. DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

- 1.1 O ProfHistória, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica.
- 1.2 O Curso de Doutorado Profissional em Ensino de História, que conduz ao título de Doutor em Ensino de História, é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
- 1.3 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfHistória são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.
- 1.4 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada uma das unidades que integram a Rede Nacional.
- 1.5 O ProfHistória - Doutorado 2025 oferecerá um total de 107 (cento e sete) vagas.
- 1.6 As vagas oferecidas por cada Instituição Associada estão no Anexo 2.
- 1.7 O total de vagas conta com financiamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) da CAPES, que tem por objetivo conceder apoio à formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* a professores(as) da rede pública da Educação Básica.
- 1.8 A Seleção será regida por este Edital e executada pela Empresa de Concursos Rio de Janeiro – ECONRIO.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar da Seleção Nacional candidatos(as) que atendam aos seguintes pré-requisitos:
 - a) ser portador(a) de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b) atuar como professor(a) de História na rede pública em qualquer ano da Educação Básica;
 - c) não havendo candidatos(as) selecionados(as) a que se refere o item 2.1 “b”, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) e atuantes como professores(as) de História de outras redes da Educação Básica em um quantitativo não superior a 30% daquele constituído pelos(as) professores(as) da rede pública matriculados(as) no certame na instituição



associada.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição;
 - d) informar se atua na rede pública da Educação Básica;
 - e) optar por uma das IES disponíveis (conforme Anexo 2);
 - f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - g) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3 O(A) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria.
- 3.5 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo(a) candidato(a) que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.6 O(A) candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.8 O(A) candidato com necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova oral deverá enviar e-mail para profhistoria@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.9 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova oral também deverão enviar e-mail para profhistoria@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.
- 3.10 O não atendimento ao previsto nos itens 3.8 e 3.9 implicará a realização da prova oral nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos(as), não cabendo ao(à)



candidato(a) qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

3.11 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

3.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas a Seleção Nacional, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer recurso.

3.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

4.1 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição com o aceite das normas do Edital.

4.2 O(A) candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida no respectivo Anexo de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 35).

4.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2025, clicar em “Acompanhar Inscrição” e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

4.4 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas nos Anexos de cada Instituição Associada (Anexos 5 a 34).

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/profhistoria, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.

5.2 Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail profhistoria@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

6. DA ETAPA 1 – ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O(A) candidato(a) deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, o seu projeto de pesquisa, o qual será submetido à avaliação para



ingresso no curso de Doutorado do ProfHistória.

- 6.2 Após finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória**” e, fazer o *upload* do projeto de pesquisa na área correspondente (“**Enviar Projeto**”), para que seja submetido para análise.
- 6.3 O projeto deverá conter até 15 páginas, sem contar capa e referências documentais e bibliográficas, formatadas com fonte Times New Roman 12, em tamanho A4, com 1,5 de espaçamento entre as linhas e margens de 2,5, considerando os seguintes aspectos:
1. CAPA, contendo título, nome do autor e ano.
 2. PARTE 1: Memorial, em que se deve articular as trajetórias acadêmica e profissional com o(s) interesse(s) em cursar o Doutorado Profissional no ProffHistória.
 3. PARTE 2, considerando os seguintes aspectos:
 - 3.1 Explicitação e Justificativa do tema;
 - 3.2 Problema de pesquisa;
 - 3.3 Fundamentação teórica e metodológica;
 - 3.4 Objetivos;
 - 3.5 Cronograma;
 - 3.6 Dimensão propositiva da pesquisa;
 - 3.7 Referências documentais/bibliográficas.
- 6.4 O projeto de pesquisa será avaliado pela banca examinadora local considerando os seguintes critérios:
- a) cumprimento do formato solicitado no item 6.3,
 - b) adequação da proposta de pesquisa aos objetivos do ProfHistória,
 - c) pertinência e relevância da proposta para o ensino de história na Educação Básica.
- 6.5 A listagem de resultado preliminar quanto à análise do projeto será divulgada em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 6.6 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da Etapa 1 – ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 6.7 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
 - b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
 - c) enviar eletronicamente o requerimento.
- 6.8 O recurso de que trata o item anterior deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da banca examinadora.
- 6.9 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.10 Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 1 – ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS, prevista no Calendário (Anexo 1).



- 6.11 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.12 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 6.13 Os projetos que cumprirem os critérios estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 serão considerados aptos para participarem da ETAPA 2 – PROVA ORAL.
- 6.14 A listagem de Resultado Final da Etapa 1 – ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA A ETAPA 2 – candidato(a) com projeto aprovado na ETAPA 1;
 - NÃO APTO PARA A ETAPA 2 – candidato(a) com projeto reprovado na ETAPA 1;
 - ELIMINADO – candidato(a) que não apresentar projeto para análise.

7. DA ETAPA 2 – PROVA ORAL

- 7.1 A ETAPA 2, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de uma prova oral, presencial, com duração entre 10 e 25 minutos.
- 7.2 A Prova Oral, avaliada pela banca examinadora local, deverá ser gravada em áudio.
- 7.3 A pontuação máxima da ETAPA 2 – PROVA ORAL será 10 (dez) pontos, obtidos a partir da média aritmética dos seguintes critérios:
- a) a relação do problema de pesquisa com as interlocuções teórico-metodológicas (10 pontos);
 - b) a relação entre a problematização e a dimensão propositiva (10 pontos);
 - c) a coerência entre a proposta de pesquisa e o percurso profissional do(a) candidato(a) (10 pontos).
- 7.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação menor do que 7 (sete) pontos na ETAPA 2 – PROVA ORAL.
- 7.5 Em ordem decrescente de notas, estarão aprovados(as) e classificados(as) para a ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, o correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis em cada instituição associada.
- 7.6 Caso ocorra empate na última colocação, todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as), nesta posição, estarão classificados(as) para a ETAPA 3 do processo seletivo.
- 7.7 A data, o horário e o local de realização da prova oral serão divulgados na data prevista no Anexo 1 - Calendário.
- 7.8 A listagem de resultado preliminar da Prova Oral será divulgada em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.9 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da ETAPA 2 – PROVA ORAL**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 7.10 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o requerimento para recurso;



- b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
 - c) enviar eletronicamente o requerimento.
- 7.11O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), tomando por base os critérios presentes no item 7.3.
- 7.12O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.13Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 2 – PROVA ORAL, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 7.14 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.15 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 7.16 A listagem de Resultado Final da Etapa 2 – PROVA ORAL obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA A ETAPA 3 – candidato(a) aprovado(a) na ETAPA 2;
 - NÃO APTO PARA A ETAPA 3 – candidato(a) com 7 pontos ou mais na ETAPA 2 e que não estiver dentro do número de vagas previsto para a ETAPA 3;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato(a) que obtiver menos de 7 pontos na ETAPA 2;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato(a) que faltar à Prova Oral.

8 DA ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 A ETAPA 3, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação dos projetos, por banca examinadora nacional.
- 8.2 A pontuação máxima da ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS será 10 (dez) pontos, obtidos a partir da média aritmética dos seguintes critérios:
- a) estruturação de ideias, organização do texto e qualidade da redação (10 pontos);
 - b) densidade da reflexão teórico-metodológica (10 pontos);
 - c) coerência entre a problematização, a dimensão propositiva e a fundamentação teórica (10 pontos);
 - d) aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do programa (10 pontos);
 - e) pertinência da dimensão propositiva e seu potencial de implementação (10 pontos).
- 8.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação menor do que 7 (sete) pontos na ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.
- 8.4 A listagem de resultado preliminar da Avaliação dos Projetos será divulgada em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.5 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.6 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria, no qual estará disponível o



requerimento para recurso;

b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;

c) enviar eletronicamente o requerimento.

8.7 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, tomando por base os critérios presentes no item 8.2.

8.8 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.9 Os(As) candidatos(as) que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação do Resultado Final da Etapa 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, prevista no Calendário (Anexo 1).

8.10 Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.11 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.12 A listagem de Resultado Final da Etapa 3 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS obedecerá à seguinte legenda:

- APROVADO – candidato(a) com 7 (sete) pontos ou mais na ETAPA 3;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato(a) com menos de 7 (sete) pontos na ETAPA 3.

9. DO RECURSO DE COTAS

9.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

9.2 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

9.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A nota final será obtida por meio de média ponderada entre os resultados das etapas 2 e 3 do processo seletivo da seguinte forma: $[(N1 \cdot 2) + N2] / 3$, sendo N1 = Nota da ETAPA 2 – PROVA ORAL e N2 = Nota da ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DO PROJETO.

10.2 Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, para fins de classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

- 1º) maior nota na ETAPA 2 – PROVA ORAL;



2º) maior Idade.

10.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

10.4 A relação de candidatos(as) classificados(as), por instituição, e o boletim do(a) candidato(a), estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

10.5 Os(As) candidatos(as) que compõem o item 2.1 “c” estarão relacionados no Cadastro de Reserva obedecendo a classificação do total de pontos.

10.6 Os(As) candidatos(as) que compõem o Cadastro de Reserva serão convocados(as) caso não haja candidatos(as) aprovados(as) na rede pública, obedecendo-se o percentual de 30% dos(as) professores(as) da rede pública matriculados(as) em cada Instituição Associada.

10.7 As vagas de cotas que não forem preenchidas serão transferidas para a ampla concorrência.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final da Seleção Nacional 2025.

11.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

11.3 As matrículas de novos(as) alunos(as) do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

11.4 O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá o direito à vaga no Seleção Nacional 2025.

11.5 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

11.6 O resultado da Seleção Nacional 2025 terá validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025.

11.7 De acordo com o regulamento da Instituição de Ensino Superior em que for matriculado(a) após sua aprovação no processo seletivo do Profhistória, e de acordo com os prazos estabelecidos, o(a) aluno(a) deverá cumprir exigência relativa à proficiência em língua estrangeira.

11.8 É vedada a matrícula no DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA ao(à) aluno(a) matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação de instituição pública.

12. DAS RECLASSIFICAÇÕES

12.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, pelas IES integrantes do presente Edital.

12.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a), caso convocado(a), comparecer à IES no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado(a) desistente.



12.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos(as) convocados(as) à matrícula, de acordo com a necessidade da instituição associada para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

12.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, mas que não foram convocados(as) para matrícula, poderão ser aproveitados(as) nas chamadas de reclassificação em outras IES do mesmo Estado.

12.5 Caso as vagas continuem ociosas, a Comissão Acadêmica Nacional do Profhistória poderá transferir as vagas para quaisquer outras Instituições Associadas.

12.6 A transferência de vagas para outra Instituição Associada, de que trata os itens 12.4 e 12.5 será definida por critérios estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional do Profhistória e só poderá ser efetivada desde que as duas condições a seguir sejam preenchidas:

- a) não haver mais candidatos(as) aprovados(as) na fila de espera da IES com vagas excedentes;
- b) haver candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nas Instituições Associadas com todas as vagas preenchidas.

13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

13.1 Para recebimento de bolsas, o(a) candidato(a) deverá cumprir, conforme o art. 11 da Portaria nº 207, da CAPES, de 04 de julho de 2024, as seguintes exigências:

13.1.1 O(A) candidato(a) que pretender participar do PROEB deverá atuar como professor(a) regente de classe nas redes de Educação Básica.

13.1.2 A comprovação da regência de classe deverá ser atestada por meio de declaração assinada por autoridade competente.

13.1.3 A declaração não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do(a) discente no curso.

13.1.4 É permitido o afastamento parcial ou total, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação competente.

13.1.5 Os(As) docentes em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a percepção de bolsa.

13.2 Somente os(as) docentes da rede pública de ensino poderão ser admitidos(as) para percepção da bolsa.

13.3 Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

13.4 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores (13.1 ao 13.3) e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

13.5 As bolsas destinadas ao Profhistória serão concedidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos(as) discentes ao programa após o início da oferta.

13.6 O número de bolsas destinadas ao Programa será divulgado no mês de dezembro deste ano



levando-se em consideração o orçamento da CAPES para o ano de 2025, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.

13.7 A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de Edital próprio para este fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos(às) docentes que estiverem em efetivo exercício em sala de aula.

13.8 Não há garantia de bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento das vagas deferidas pelo ProfHistória, no âmbito deste Edital. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

13.9 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, à eliminação da Seleção Nacional 2025, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Nacional, os quais serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria.

14.3 O(A) candidato(a) poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos da Econrio para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.4 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.5 Nas salas de prova oral não será permitido aos(as) candidatos(as) portar arma de fogo, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro.

14.6 Será eliminado(a) da Seleção Nacional o(a) candidato(a) que:

- a) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- c) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos(as).

14.7 O ProfHistória divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre a Seleção Nacional.

14.8 É obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais,



PROFHISTÓRIA
DOUTORADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

referentes à Seleção Nacional 2025.

14.9 A Econrio não se responsabiliza por eventuais publicações de resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.

14.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa.

14.11 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para a Seleção Nacional 2025 do Doutorado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024.